



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

Of. 50-A - ADM

Santana do Itararé-PR, em 08 de fevereiro de 2012.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre a outorga de título de cidadão honorário e dá outras providências”.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

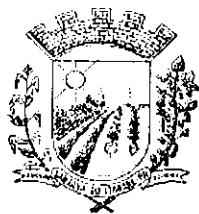
 JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

EXCELENTE SENHOR  
JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana do Igarapé - PR  
confere c/ original - Rec. em: 10/01/2021

Marco Antonio da Silva  
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04  
Oficial do Legislativo



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

**PROJETO DE LEI N°. 013 /2012.**

**SÚMULA:** “OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ AO EXMO. SENHOR DEPUTADO ESTADUAL NEREU MOURA E AO ILMO. SENHOR MÉDICO JÚLIO CÉSAR FERRAZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Fica outorgado o título de cidadão honorário de Santana do Itararé – PR ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Nereu Moura, pelos relevantes serviços dedicado a este Município.

**Art. 2º** - Fica outorgado, igualmente, o título de cidadão honorário de Santana do Itararé – PR ao Ilustríssimo Senhor Médico Júlio César Ferraz, pelos relevantes trabalhos dedicado a este Município quando exerceu o cargo de primeiro Diretor Clínico no Hospital Municipal.

**Art. 3º** - O diploma a ser conferido nos termos do artigo anterior ser-lhe-ão entregues em sessão solene em data previamente fixada pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2012.



JOHNSON  
JOSE DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

Of. 55-A – ADM

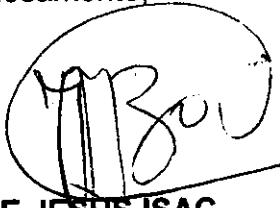
Santana do Itararé-PR, em 12 de abril de 2012.

**Exmo Sr Presidente**

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar [REDACTED] dos Projetos de Leis nº 09/2012 e [REDACTED]

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ DE JESUS ISAC**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR  
confere c/ original - Rec. em 12/04/12

José Antônio da Silva  
PA 17.517 - CPF 870.281.319-04  
Oficial do Legislativo